



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CRIADO PELA LEI 9616 EM 15-03-92

LEI Nº 012/93, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Certifico que a(o) presente  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 16/02/93  
Retirado em 08/03/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL LO-  
CAR IMÓVEL URBANO PARA EFETIVO DA  
BRIGADA MILITAR NO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Es-  
tado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - FICA o Executivo Municipal autorizado a lo-  
car imóvel urbano de propriedade do sr. CLAUDIR JOSÉ FABRIS,  
nesta cidade, para efetivo da Brigada Militar no Município.

**ART. 2º** - O prazo de locação do imóvel autorizado pe-  
lo artigo 1º desta Lei é de seis(06) meses, com a possibili-  
dade de renovação por igual período, tendo seu início em 1º  
de março do corrente ano.

**ART. 3º** - O executivo pagará mensalmente a título de  
aluguél, o valor correspondente a 76,90(setenta e seis virgu-  
la noventa) UFIR.

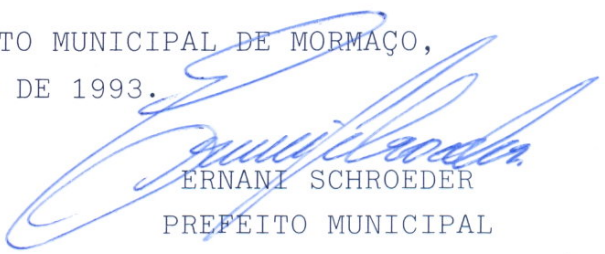
**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão a-  
tendidas por conta das dotações orçamentárias próprias- ou-  
tros serviços e encargos do Gabinete do Prefeito - do orça-  
mento vigente.

**ART. 5º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 1993, re-  
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

  
**Luis Carlos Machado**  
Sec. da Administração

  
**ERNANI SCHROEDER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 012/93 do livro de fls. 014/93  
Mormaço, 16 de Fevereiro de 1993.